



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Herminio da Silva Carvalho, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran -RJ, e CPF nº 655.150.807-34, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JAIR PAULO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.121.871/0001-80, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jair Paulo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.258.807- 30 , portador da Cédula de Identidade n.º 05.127.174-0, residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 12/2023 referente ao Processo Administrativo 02666/2023.

CLÁUSULA I - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa **JAIR PAULO DE SOUZA – ME**, do direito de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de distribuição on-line de conteúdo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Itinerantes, eventos diversos e captação fotográfica dentro das dependências desta Casa Legislativa, na forma presencial, a serem executadas pela Câmara Municipal de Pirai, no período legislativo de 2024, bem como a entrega do conteúdo gravado em formato digital e/ou disponibilização em nuvem, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e todos os recursos necessários para a execução do trabalho.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a utilizar

Disponibilização de link (banda larga) para transmissão.

Disponibilização de Áudio da mesa de som.

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATADA:

Captura de Imagens;

Edição de Imagens;

Transmissão das Sessões ao Vivo (Via Internet);

Armazenamento dos Vídeos no Canal do Youtube da CMP;

Disponibilizar as imagens em DVD no formato dados a C.M.P.

Observar integralmente todas as condições do Termo de Referência (Anexo I) do Convite 12/2023 referente ao Processo Administrativo nº 02666/2023 da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

CLÁUSULA III - PRAZO PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES

A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte a assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES

O prazo para conclusão das instalações será de até 20 dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - VINGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a duração de 12 (onze) meses com início em 24 de janeiro de 2024 e término em 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA VI – PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas, no valor de R\$ 9.975,00 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), perfazendo um total anual de R\$119.700,00 (Cento e Dezenove mil e Setecentos Reais),

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai. Será admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta meses) meses. Tal prazo passara a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0011.2060, Natureza da Despesa nº 339040-99.

CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da contratada serão acompanhados pelo Departamento de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução mensalmente, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

Parágrafo Segundo: O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA IX – FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

Pirai, 24 de janeiro de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Giselle Gomes da Gloria
CPF: 183.954.517-11

Nome:
CPF: